



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
Pregão Eletrônico

Processo Licitatório nº: PML n. 101/2022

Modalidade nº: Dispensa PML n. 021/2022

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos no dia 17 de setembro de 2022, em alusão às festividades do "DIA DO GAÚCHO", que acontecerá nos dias 16,17 e 18 setembro, conforme calendário oficial do município, consistindo em apresentação musical, incluso todo o equipamento de som necessário à referida apresentação.

Submeteu-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Município o Processo de Licitação de Autos em epígrafe, para parecer final, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se pela Diretoria de Cultura do município de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos no dia 17 de setembro de 2022, em alusão às festividades do "DIA DO GAÚCHO", que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 setembro, conforme calendário oficial do município, consistindo em apresentação musical, incluso todo o equipamento de som necessário à referida apresentação.

A festividade é um dos eventos oficiais do município, nos termos do calendário municipal e considerando, que os valores não ultrapassam o teto para a contratação via dispensa de licitação, justifica-se o presente procedimento licitatório, em razão da natureza do serviço contratado e do valor a ser dispendido com a contratação.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação em respeito ao art. 26, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem com valor fixado para a contratação, de forma a respeitar o art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei n. 8.666/93, ou seja, a justificativa de preços.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta da dotação orçamentária a ser utilizada, com o conseqüente bloqueio e a documentação habilitatória, e o prosseguimento deste processo licitatório com a devidas publicações legais.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais sugere-se a contratação por empenho, nos termos §4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93, diante da pronta entrega. Observe-se que a nota de empenho que é uma forma de estabelecer obrigações entre as partes e é considerada, sim, um contrato realizado entre fornecedor e administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Ao fim, percebe-se que o procedimento obedece ao disposto na legislação aplicada, não cabendo a parecerista os aspectos técnicos, valor dos serviços, nem como a conveniência administrativa da contratação que fica a cargo da pasta solicitante.

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se que a ata negativa contendo o resultado seja encaminhado a autoridade competente e publicações de estilo.

É o parecer, s.m.j.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2022.

Mariana de Azevedo Ramos

Consultora Jurídica
OAB/SC 4241